



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Iraquara

quinta-feira, 13 de agosto de 2020

Ano VII - Edição nº 00704 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Iraquara publica



Rua Rosalvo Félix | 74 | Centro | Iraquara-Ba

www.pmiraquara.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
115C2164D863E8EE5C54EDFF742C885C

Prefeitura Municipal de Iraquara

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020.
- DECRETO Nº 276/2020 - CADASTRO CULTURAL.
PORTARIA Nº 002/2020 - COMITÊ GESTOR DO RECURSO EMERGENCIAL DESTINADO A AÇÕES EMERGENCIAIS AO SETOR CULTURAL, PARA SER PUBLICADO.
- DESINCOMPATIBILIZAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Iraquara

Pregão Eletrônico

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2020. Data: 26 de agosto de 2020, Hora: 09:00.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CONDICIONADOR DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESSE MUNICÍPIO. Tipo: Menor Preço Global. Retirada do Edital será no site www.Iraquara.ba.gov.br, informações e esclarecimentos serão prestados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Iraquara, situado à Rua Rosalvo Félix, nº 74, Centro, IRAQUARA-BA, no horário de 08:00 às 12:00 horas. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL, IRAQUARA/BA, em 13 de agosto de 2020. Zandra Vieira dos Santos–Pregoeira.

Rua Rosalvo Félix | 74 | Centro | Iraquara-Ba

www.pmiraquara.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Iraquara

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
RUA: Rosalvo Félix nº 74 – Centro,
CEP: 46.980-000 CNPJ: 13.922.596/0001-29
TEL.: (075) 3364-2161, IRAQUARA – BA.
DIVISÃO DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 276, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

TORNA PÚBLICO O CADASTRO CULTURAL DO MUNICIPIO DE IRAQUARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Iraquara, Edimário Guilherme de Novais, no exercício das atribuições legais que lhes são conferidas e,

CONSIDERANDO o artigo 215 da Constituição da República, que assegura ao Estado o dever de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, além de estipular ao Poder Público o dever de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais;

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 14.017, de 29 de junho de 2020, que prevê a disponibilização de renda emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura e que demanda a inscrição dos futuros beneficiados em cadastro ou sistema de governo, incluindo o Cadastro Municipal de Cultura;

DECRETA:

Art. 1º. Torna público o Cadastro Cultural de Iraquara - CCI, mantido pela Secretaria Municipal de Educação Esporte Cultura e Lazer como fonte de dados voltados ao mapeamento da cadeia produtiva da cultura em Iraquara, bem como cadastro necessário ao acesso às modalidades de fomento implementadas com recursos provenientes dos mecanismos de financiamento público previstos Lei Federal, de 29 de junho de 2020.

Art. 2º. O Cadastro Cultural é uma ferramenta componente do processo de implementação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC.

Art. 3º. Poderão se inscrever no Cadastro Cultural de Iraquara - CCI, a qualquer tempo, todos os agentes e espaços culturais de Iraquara que exerçam atividade relativa à produção, difusão ou fornecimento de bens ou serviços culturais necessários à cadeia produtiva.

Art. 4º. Para fins deste Decreto, considera-se:

I. Agente Individual (Pessoa Física): artista, produtor, gestores e todos atores culturais autônomos que se relacionam com as práticas culturais;

II. Agente Coletivo: grupos, trupes, companhias, organizações culturais comunitárias, povos originários, instituições, entidades, empresas e coletivos artísticos das mais diversas linguagens, com ou sem personalidade jurídica;

Prefeitura Municipal de Iraquara



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
RUA: Rosalvo Félix nº 74 – Centro,
CEP: 46.980-000 CNPJ: 13.922.596/0001-29
TEL.: (075) 3364-2161, IRAQUARA – BA.
DIVISÃO DE GABINETE DO PREFEITO

III. Ponto de Cultura: entidades sem fins lucrativos, grupos ou coletivos com ou sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais continuadas em suas comunidades ou territórios;

IV. Pontão de Cultura: entidade cultural, ou instituição pública de ensino, que articula um conjunto de outros pontos ou iniciativas culturais, desenvolvendo ações de mobilização, formação, mediação e articulação de uma determinada rede de pontos de cultura e demais iniciativas culturais, seja em âmbito territorial ou em um recorte temático e identitário;

V. Espaços Culturais: consistem tanto em instituições formais como espaços alternativos, como teatros, salas de cinema, centros culturais, casas de leitura e escrita, bibliotecas, escolas de arte, locais de interesse turístico, galerias de arte, pontos de exposição e comercialização de produtos e bens culturais, entre outros.

Art. 5º. O cadastramento é livre, gratuito e colaborativo, feito, a qualquer tempo, através do preenchimento obrigatório das seguintes informações:

- I. Nome / Razão Social;
- II. Nome Artístico /Nome Fantasia;
- III. CPF / CNPJ;
- IV. Data de Nascimento / Data de Expedição CNPJ;
- V. E- mail;
- VI. Endereço Completo;
- VII. Telefone;
- VIII. Redes Sociais, site e blog (link);
- IX. Área de Atuação Cultural;
- X. Registro Profissional na área cultural;
- XI. Integra algum Coletivo;
- XII. Integra algum Espaço / Equipamento / Instituição Cultural;
- XIII. Origens da Renda Financeira;
- XIV. Vínculo Empregatício, considerando a área de atuação;
- XV. Benefício Previdenciário ou Assistencial, seguro- desemprego ou de outro programa de transferência de renda federal que não seja o Bolsa Família; XVI. Mini currículo.

Parágrafo único – Cada agente cultural poderá se cadastrar mais de uma vez, como agente individual e agente coletivo, além de associar ao seu perfil projetos e espaços culturais.

Art. 6º. O preenchimento das informações contidas no formulário é de inteira responsabilidade do declarante e a retidão das mesmas é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura. Ao participar deste Cadastro Cultural, o declarante autoriza a divulgação dos seus dados pela Prefeitura Municipal de Iraquara.

Art. 7º. No caso de identificação, a qualquer tempo, de qualquer irregularidade na documentação apresentada pelo agente cultural, o registro poderá ser suspenso ou cancelado.

Prefeitura Municipal de Iraquara



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
RUA: Rosalvo Félix nº 74 – Centro,
CEP: 46.980-000 CNPJ: 13.922.596/0001-29
TEL.: (075) 3364-2161, IRAQUARA – BA.
DIVISÃO DE GABINETE DO PREFEITO

Art. 8º. O cadastro com os inscritos será publicado a cada 02 (dois) meses em Boletim Oficial do município, por meio de Portaria do Prefeito.

Art. 9º. O uso dos dados existentes no CCI será mantido até que seja implementado o Mapa Cultural de Iraquara, uma plataforma de Informações e Indicadores Culturais, que reunirá e disponibilizará dados e informações culturais sistematizados sobre bens, serviços, infraestrutura, investimentos, acesso, produção, consumo, agentes, programas, instituições e gestão pública, entre outros empreendimentos culturais.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iraquara-Ba, 13 de Agosto de 2020

Edimario Guilherme de Novais
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Iraquara



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
RUA: Rosalvo Félix nº 74 – Centro,
CEP: 46.980-000 CNPJ: 13.922.596/0001-29
TEL.: (075) 3364-2161, IRAQUARA – BA.
DIVISÃO DE GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GAB Nº 002 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Cria o Comitê Gestor do Recurso
Emergencial destinado a ações emergenciais ao
setor cultural –

Lei Aldir Blanc

O prefeito Municipal de Iraquara-Ba, Edimário Guilherme de Novais, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação vigente,

Resolve:

Art. 1º Ficam instituídos Comitê Gestor do Recurso Emergencial destinado a ações emergenciais ao setor cultural – Lei Aldir Blanc.

Art. 2º O Comitê Gestor, sem prejuízo das competências dos órgãos envolvidos, terá as seguintes atribuições:

- I - estabelecer diretrizes gerais, propor estratégias e buscar meios para garantir a implementação dos benefícios previstos na Lei 14017 de 29 de junho de 2020;
- II – propor e aprovar o programa de trabalho a ser desenvolvido pelo município;
- III - acompanhar, apoiar e facilitar os trabalhos de execução dos benefícios previstos na Lei 14017 de 29 de junho de 2020;
- IV - discutir os resultados obtidos; e
- V - propor e viabilizar formas de disseminação e uso das informações geradas a partir das regras e ações necessárias à implementação dos benefícios previstos na Lei 14017 de 29 de junho de 2020. VII - desenvolver as atividades necessárias para a implantação e manutenção dos benefícios previsto na na Lei 14017 de 29 de junho de 2020.

Art. 3º Integram o Comitê Gestor:

I - Representantes da Secretaria de Cultura do município;

Adeilton Jose Pereira

CPF: 857.769.715-00

Jorge Paulo de Miranda

CPF: 417.716.055-53

II - Representantes do Fundo Municipal de Cultura;

João Paulo Neves da Silva

02800561505

Jorge Pascoal Pereira Santos

04667227532

III – Representante da Secretaria de Fazenda do município;

Prefeitura Municipal de Iraquara



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
RUA: Rosalvo Félix nº 74 – Centro,
CEP: 46.980-000 CNPJ: 13.922.596/0001-29
TEL.: (075) 3364-2161, IRAQUARA – BA.
DIVISÃO DE GABINETE DO PREFEITO

Carlson Menezes Ribeiro
CPF: 10841431515

IV - Representantes dentre artistas, agentes culturais, técnicos, produtores, gestores, prestadores
deserviços na área cultural;

Federico Daniel Correa Garin
CPF: 23139599889

Eduardo Claudino Perdosa

CPF: 01671853814

V - Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Elba Liria Chaves de Souza
CPF: 05795542520

Art. 6º Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê Gestor- e a apoiar o desenvolvimento dos trabalhos- representantes de outras secretarias do município, profissionais vinculados às secretarias estaduais e municipais de Cultura, bem como especialistas em temas e questões importantes para o desenvolvimento do trabalho.

Art. 7º Osmembros do Comitê Gestor não farão jus a qualquer espécie de remuneração por sua participação neles.

Art. 8º A Secretaria de Culturaserá responsável pela coordenação do Comitê Gestor, bem como pelo apoio administrativo e pela documentação relativa às suas atividades.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Iraquara-Ba, 13 de Agosto de 2020

Edimário Guilherme de Novais

Prefeito Municipal de Iraquara

Prefeitura Municipal de Iraquara

Outros

Ilustríssima Sr.^a Secretária Municipal De Educação
SIMONE NEVES PINTO

Eu, Marlane Rosa de Souza, brasileira, solteira, professora efetiva, RG nº 5225188, CPF nº 49683586520, matrícula nº151, residente e domiciliada na Rua 7 de Setembro, exercendo a função de Coordenadora Pedagógica, requer a Vossa Senhoria afastamento, a título de desincompatibilização, por está concorrendo ao cargo eletivo de Vereadora no Município de Iraquara -Bahia, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, no pleito de 2020 e da Resolução 23.609/2019, a partir de 15 de agosto de 2020, até 15 de novembro de 2020, a Ata da Convenção e lista de aprovados, seguirá em período próprio, conforme calendário eleitoral.

Ressalto ainda que estou ciente da obrigatoriedade de entregar o Registro de Candidatura, expedido pela Justiça Eleitoral, ao Órgão/Setorial de Recursos Humanos, no prazo previsto.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

IRAQUARA-BAHA, 11 DE AGOSTO DE 2020.

MARLANE ROSA DE SOUZA

Simone Neves Pinto
Secretária Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer
Dec. 006/2017

Prefeitura Municipal de Iraquara

Prefeitura Municipal de Iraquara – BA

Secretaria Municipal de Educação

Excelentíssima Senhora

MD: Simone Neves Pinto

Secretária Municipal de Educação de Iraquara – BA

Senhora Secretária Municipal de Educação,

Eu, **Didácia Alves Costa de Jesus**, brasileira, casada, servidora pública municipal, inscrita RG nº 09691063-19 e CPF nº 006.127.595-63, matrícula 3256, residente e domiciliada na Rodovia BA 122 km 29, Cajazeira, Iraquara – BA, exercendo a função de professora na Escola Centro Integrado de Educação Infantil Leolino José Fernandes, venho requerer a Vossa Senhoria o afastamento a título de descompatibilização, por estar concorrendo ao cargo eletivo de Vereadora no Município de Iraquara-BA, nos termos da Lei Complementar nº64, de 18 de maio de 1990, no pleito de 2020 e da Resolução 23.609/2019, a partir de 04 de julho de 2020, até 04 de outubro de 2020, a Ata da Convenção e lista de aprovados, seguirá em período próprio, conforme calendário eleitoral.

Ressalto ainda que estou ciente da obrigatoriedade de entregar o Registro da Candidatura, expedido pela Justiça Eleitoral, no Órgão /Setorial de Recursos Humanos, no prazo previsto.

Iraquara, 12 de agosto de 2020.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Didácia Alves Costa de Jesus

Didácia Alves Costa de Jesus

Simone Neves Pinto
Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer
Dec. 006/2017

*Recebi em
12.08.2020*

Prefeitura Municipal de Iraquara

Iraquara – BA., 10 de Agosto de 2020.

Cópia.

Prefeitura Municipal de Iraquara – BA.

Secretária Municipal de Educação.

Excelentíssima Senhora,

MD: Simone Neves Pinto.

Secretaria Municipal de Educação de Iraquara – BA

Senhora Secretaria Municipal de Educação,

Eu, Alex Sandro Ribeiro Araújo, brasileiro, união estável, servidor público municipal, inscrito RG nº 08172986-30, CPF nº 929.667.805-68, matrícula nº 3119, residente e domiciliado no Povoado de Quixaba – Zona Rural, Iraquara – BA., exercendo a função de vice diretor na Creche Municipal Sonizete Maria de Oliveira, venho requerer a Vossa Senhoria afastamento, a título de desincompatibilização, por está concorrendo ao cargo eletivo de Vereador no município Iraquara - Ba, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, no pleito de 2020 e da Resolução 23.609/2019, a partir de 15 de agosto de 2020, até 15 de novembro de 2020, a Ata da Convenção e lista de aprovados, seguirá em período próprio, conforme calendário eleitoral.

Ressalto ainda que estou ciente da obrigatoriedade de entregar o Registro de Candidatura, expedido pela Justiça Eleitoral, ao Órgão/Setorial de Recursos Humanos, no prazo previsto.

Iraquara, 10 de Agosto de 2020.

Nestes termos,

Pede Deferimento.



Alex Sandro Ribeiro Araújo

CPF 929.667.805-68

Matricula nº 3119



Simone Neves Pinto
Secretária Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer
Dec. 006/2017

Recebido
11.08.2020

Prefeitura Municipal de Iraquara

Iraquara – BA., 10 de Agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Iraquara – BA.

Secretária Municipal de Educação.

Excelentíssima Senhora,

MD: Simone Neves Pinto.

Secretaria Municipal de Educação de Iraquara – BA

Senhora Secretaria Municipal de Educação,

Eu, Elias José de Souza, brasileiro, união estável, servidor público municipal, inscrito RG nº 04.749.024-12, CPF nº 755.623.755-91, matrícula nº 3070, residente e domiciliado no Povoado de Zabelê – Zona Rural, Iraquara – BA., exercendo a função de professor na Escola Municipal Altino Rodrigues, venho requerer a Vossa Senhoria afastamento, a título de desincompatibilização, por está concorrendo ao cargo eletivo de Vereador no município Iraquara - Ba, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, no pleito de 2020 e da Resolução 23.609/2019, a partir de 10 de agosto de 2020, até 15 de novembro de 2020, a Ata da Convenção e lista de aprovados, seguirá em período próprio, conforme calendário eleitoral.

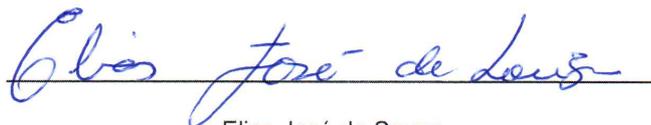
Ressalto ainda que estou ciente da obrigatoriedade de entregar o Registro de Candidatura, expedido pela Justiça Eleitoral, ao Órgão/Setorial de Recursos Humanos, no prazo previsto.

Iraquara, 10 de Agosto de 2020.

Nestes termos,

Pede Deferimento.


Simone Neves Pinto
Secretária Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer
Dec. 006/2017



Elias José de Souza

CPF 755.623.755-91

Matricula nº 3070

Recebido 10.08.2020
Valde J.B.

Prefeitura Municipal de Iraquara

Iraquara – BA, 12 de Agosto de 2020

Prefeitura Municipal de Iraquara – BA

Secretaria Municipal de Educação

Excelentíssima Senhora,

MD: Simone Neves Pinto

Secretaria Municipal de Educação de Iraquara – BA

Senhora Secretaria Municipal de Educação

Eu, Enoque Alves do Nascimento, brasileiro, união estável, servidor público municipal, inscrito RG nº 04.917.920-93, CPF nº 494.102.615-20, matrícula nº 248, residente e domiciliado no Povoado de Baixa da Juriti – Zona Rural, Iraquara-BA., exercendo a função de professor na Escola Municipal Manoel Félix da Cruz, venho requerer a Vossa Senhoria afastamento, a título de desincompatibilização, por está concorrendo ao cargo eletivo de Vereador no município de Iraquara-BA, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, no pleito de 2020 e da Resolução 23.609/2019, a partir de 15 de agosto de 2020, até 15 de novembro de 2020, a Ata da Convocação e lista de aprovados, seguirá em período próprio, conforme calendário eleitoral.

Ressaltando ainda que estou ciente da obrigatoriedade de entregar o Registro de Candidatura, expedido pela Justiça Eleitoral, ao Órgão/Setorial de Recursos Humanos, no prazo previsto.

Iraquara, 12 de agosto de 2020.

Nesses termos,

Pede Deferimento.


Enoque Alves do Nascimento

CPF nº 494.102.615-20

matricula nº 248

*Recebido em
12/08/2020*


Simone Neves Pinto
Secretária Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer
Dec. 006/2017